



Município de Capanema - PR

Ofício nº. 219/2022

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 20 dias do mês de maio de 2022.

Ao Senhor,
Dirceu Alchieri
Vereador da Câmara Municipal
Legislativa de Capanema-PR

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTÓCOLO GERAL 371/2022
Data: 20/05/2022 - Horário: 15:18
Administrativo

Prezado Senhor

Em resposta ao Requerimento nº 07/2022, o qual solicita informações sobre o funcionamento dos pontos de atendimento dos Correios na área rural do município, venho através desta contribuir sobre as informações requeridas pela Vossa Senhoria.

O Município de Capanema, possui Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, é chamado Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária, este tem vigência até 31/07/2025, conforme anexo.

Atualmente os pontos de atendimento no interior estavam nas localidades de Cristo Rei, São Luiz e Pinheiro.

O valor foi repassado aos 03 (três) atendentes até o mês de janeiro/2022, a cifra ficava em R\$900,00 (novecentos reais), esse valor era pago em folha de pagamento com a especificação de CONVÊNIO CORREIO, conforme imagem abaixo:

Entidade	Exercício	Mês
Município de Capanema	2022	Janeiro

Servidor
13831

Funç Gratif+Adicion	Nome	Valor
21408	VANTAGEM LEI 887/2001	277,88
21433	CONVENIO CORREIO	900,00
		1.177,88

Segue abaixo imagem correspondente a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro/2022.



Município de Capanema - PR

Entidade Município de Capanema Exercício 2022 Mês Fevereiro

Servidor 13831 [REDACTED]

Func Gratif+Adicion	Código	Nome	Valor
	21408	VANTAGEM LEI 887/2001	277,88

Esse repasse não está em vigor pois a Agência dos Correios fez o encerramento do repasse de Recursos Financeiros, conforme Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária (documento em anexo).

CLÁUSULA OITAVA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.
- 8.2. Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica.
- 8.3. Os bens, equipamentos, utensílios e mobiliários, que sejam adquiridos pelos Correios e colocados à disposição da AGC, por meio de Cessão de Uso, constam do Termo de Cessão de Uso, anexo ao Plano de Trabalho.
- 8.4. Obrigatoriamente, quando da extinção do Acordo de Cooperação Técnica, os bens, equipamentos, utensílios e mobiliários - reverterão ao patrimônio dos Correios, e constarão de Termo de Restituição de Bens Móveis.
- 8.5. A Cessão de Uso constitui ato unilateral, discricionário e precário, sempre revogável e modificável unilateralmente pelos Correios, não gerando, em hipótese nenhuma, direito a indenizações ou qualquer outro ônus oneroso.

O encerramento do repasse desse Convênio não partiu do Município, foi uma decisão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios.

Quanto a retomada dos serviços, o Município de Capanema aguarda soluções junto ao Governo Federal para retomar os referidos serviços.

Para quaisquer outras dúvidas, estamos sempre à disposição.

Sendo o que se tinha para o momento, apresento manifestação de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal